



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Treviso



### EDITAL INTERNO PARA A UNIDADE DE ENSINO Nº 01/2024

ABRE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DE PROFESSORES PARA FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA ANGELINA REMOR DE LUCA DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TREVISO.

A Secretária Municipal de Educação de Treviso torna pública a abertura de inscrições para o Processo de Escolha de Professores para função gratificada de Diretor para o Centro de Educação Infantil Professora Angelina Remor de Luca na Rede Pública Municipal de Treviso, em conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 1.031/2022, de 26 de agosto de 2022, com a meta 19.1 do PNE aprovado pela Lei Federal nº 13.005/2014; com o Art. 14, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020; e com a Resolução MEC/SEB nº 01, de 27 de julho de 2022.

## 1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**1.1.** O processo de escolha de que trata este Edital será executado pela Secretaria de Educação de Treviso, localizada na Avenida Professor José Abatti, nº 258, Treviso, CEP: 88862-000 - Fone: (48) 3469-9000.

**1.2.** O presente processo de escolha dar-se-á por meio de Processo Seletivo por critério de competência técnico-pedagógica, participação da comunidade escolar e pelo Executivo Municipal, na forma prevista da Lei Ordinária Municipal nº 1.031/2022, para o exercício das funções de Professor com gratificação de Diretor do Centro de Educação Infantil Professora Angelina Remor de Luca da rede pública municipal de Treviso.

**1.3.** Os Professores efetivos aprovados na seleção interna a que se pretende este Edital poderão exercer suas funções por um período de até 04 (quatro) anos, sendo o cargo de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, contando a partir do Decreto de nomeação ao cargo.

**1.4.** O presente Edital tem fins EXCLUSIVAMENTE consultivo, para funcionar como uma ferramenta de auxílio, se for o caso, para o Chefe do Poder Executivo na tomada de decisão. Em momento algum, o presente Edital tem caráter deliberativo.

## 2 - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

**2.1.** São requisitos indispensáveis para a inscrição no processo de escolha de que trata este Edital:

**I** - ser Professor ocupante de cargo de provimento efetivo do Magistério da Rede Municipal de Ensino de Treviso, com estágio probatório concluído;



**II** - possuir habilitação em Curso Superior de Licenciatura Curta/Plena, na área de Educação, e ter concluído ou estar cursando Especialização (lato sensu) em Gestão Escolar;

**III** - ter disponibilidade de trabalho durante 08 (oito) horas diárias, de acordo com o horário de funcionamento da Unidade de Ensino;

**IV** - ser pessoa idônea, sem antecedentes criminais, comprovada por meio de Certidão Cível e Criminal (no âmbito Estadual e Federal), Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

**V** - apresentar proposta de trabalho dentro da realidade social do bairro para o qual irá se inscrever;

**VI** - não ter incorrido em penalidade disciplinar com situação de demissão, destituição de cargo comissionado ou agente político de livre nomeação e exoneração, no exercício da função pública, em Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos últimos 02 (dois) anos; e

**VII** - ter sido aprovado em Processo Seletivo para escolha de Professor com função gratificada de Diretor, conforme previsto neste Edital.

**2.2.** Na possibilidade de não haver professores de cargos de provimento efetivo do Magistério que queiram ocupar a função professor com função gratificada de Diretor, ficará a critério do chefe do Poder Executivo nomear um profissional habilitado, efetivo ou não, que atenda aos critérios dos itens II a VI do item 2.1 deste presente Edital, desde que apresente um Plano de Gestão para monitoramento e avaliação, sem necessidade de passar por avaliação de banca examinadora.

### **3 - DA INSCRIÇÃO**

**3.1.** Os Professores efetivos, com estágio probatório concluído, da Rede Municipal de Educação de Treviso que tiverem interesse em participar da seleção de Professores para função gratificada de Diretor para o Centro de Educação Infantil Professora Angelina Remor de Luca deverão entre os **dias 09 de abril de 2024 a 24 de abril de 2024** encaminhar um e-mail para [educacao@treviso.sc.gov.br](mailto:educacao@treviso.sc.gov.br), escaneado ou por fotografia, os seguintes documentos:

**a.** Requerimento de Inscrição que consta no Anexo I deste Edital, devidamente preenchido e assinado;

**b.** Cópia da frente e do verso do diploma de graduação;

**c.** Cópia do certificado, diploma ou atestado de matrícula ou frequência em curso de especialização Lato Sensu em Gestão Escolar ou similar.

**d.** Cópia, em PDF, do seu plano de gestão (Modelo do Anexo II).



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Treviso



**3.2.** Poderão se inscrever para Professor com função gratificada de Diretor para o Centro de Educação Infantil Professora Angelina Remor de Luca, Professores efetivos na função de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais, Professor de Educação Física, Professor de Artes e Professor de Letras - Inglês ou Italiano.

**3.3.** No ato da inscrição on-line, o candidato deverá **OBRIGATORIAMENTE** anexar seu diploma de ensino superior, bem como o documento que comprove sua matrícula ou conclusão no curso de especialização (Lato Sensu) em Gestão Escolar ou similar, o Anexo I (ficha de inscrição) e seu Plano de Gestão para posterior avaliação da banca examinadora.

**3.4.** As inscrições realizadas com informações incompletas ou com falta dos Anexos (diploma do ensino superior, ficha de inscrição, comprovação de estudos Lato Sensu em Gestão Escolar e Plano de Gestão) serão dadas como **INDEFERIDAS**.

**3.5.** Em hipótese alguma, serão realizadas inscrições, entregas de documentos ou materiais, fora da data prevista no item 3.1 e 3.4 deste Edital.

**3.6.** Em hipótese alguma, será recebido material, documentos comprobatórios e/ou outros de outra forma que não seja aquela da anexada no ato da inscrição de forma on-line e dentro do prazo de inscrição posto no item 3.1.

**3.7.** Em hipótese alguma, será realizada inscrições na Secretaria Municipal de Educação de Treviso ou de qualquer outra forma que não seja a on-line por meio do endereço eletrônico **educacao@treviso.sc.gov.br**.

**3.8.** A Secretaria de Educação não se responsabiliza por quaisquer problemas de cunho tecnológico no ato da inscrição do Professor efetivo para o cargo de Professor com função gratificada de Diretor.

## **4 - DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES**

**4.1.** As inscrições deferidas e indeferidas para o processo de seleção interna entre os Professores efetivos para assumir o cargo de Professor com função gratificada de Diretor do Centro de Educação Infantil Professora Angelina Remor de Luca será publicado no dia **25 de abril de 2024**.

**4.2.** Os Professores efetivos que tiverem sua inscrição indeferida terão entre os dias **26 e 29 de abril de 2024** para protocolarem por escrito um pedido de revisão da inscrição e dos documentos anexos diretamente na Secretaria Municipal de Educação de Treviso, de forma presencial.

**4.3.** A lista final de inscrições deferidas, após período de recursos e revisão, será publicada no dia **30 de abril de 2024**, sem novas possibilidades de recursos.



## 5 - DA POSSIBILIDADE DE NÃO HAVER INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO

**5.1.** Caso não haja inscrições de Professores efetivos deferidas ou existentes no Processo Seletivo interno de seleção de Professores com função gratificada de Diretor, o Chefe do Poder Executivo nomeará um profissional para assumir a vaga, podendo ser ou não Professor do quadro efetivo da Rede Municipal de Educação de Treviso.

**5.2.** Na possibilidade de ocorrência do item 5.1, o profissional indicado pelo Chefe entregará o seu Plano de Gestão até a data limite de **30 de abril de 2024** à Secretaria Municipal de Educação de Treviso, sem necessidade de passar por uma banca examinadora.

**5.3.** Na possibilidade de ocorrência do item 5.1, as etapas subsequentes previstas neste Edital não precisam ser atendidas.

## 6 - DA BANCA EXAMINADORA

**6.1.** A etapa de apresentação e análise do Plano de Gestão à banca examinadora será realizada UNICAMENTE na possibilidade de haver Professores efetivos inscritos na etapa mencionada pelo item 3 deste presente Edital.

**6.2.** A etapa da banca examinadora ocorrerá ainda que haja apenas 01 (um) Professor efetivo inscrito para análise do seu Plano de Gestão.

**6.3.** A etapa da banca examinadora consiste na apresentação do Plano de Gestão por parte do candidato inscrito para ocupar o cargo de Professor com função gratificada de Diretor do Centro de Educação Infantil Professora Angelina Remor de Luca.

**6.4.** A apresentação do Plano de Gestão dos candidatos com inscrições deferidas ocorrerá no dia **03 de maio de 2024**, e os horários e locais de apresentação serão publicados posteriormente por meio de convocação.

**6.5.** O Professor efetivo cuja inscrição foi dada como deferida, terá 30 (trinta) minutos para apresentação do seu Plano de Gestão, seguido de 20 (vinte) minutos de perguntas a serem realizadas pelos membros da banca examinadora, quando necessário.

**6.6.** Se a apresentação do candidato ultrapassar o limite máximo de 30 (trinta) minutos, a banca examinadora poderá solicitar ao candidato que encerre sua apresentação, ainda que não concluída.

**6.7.** Para apresentar o Plano de Gestão, o Professor efetivo de inscrição deferida terá à sua disposição recursos como data-show e notebook.





# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Treviso



**6.8.** Após a apresentação do Plano de Gestão à banca examinadora, esta emitirá um parecer ÚNICO, em nome de todos os membros que a compõe, apenas com finalidade alegar se o Plano de Gestão do candidato é APTO ou NÃO APTO.

**6.9.** A banca examinadora será composta por 01 (um) Orientador Pedagógico efetivo da Secretaria Municipal de Educação, 02 (dois) Professores efetivos da Rede Municipal de Educação de Treviso indicados pelos seus pares e 02 (dois) pais indicados pela Associação de Pais e Professores do Centro de Educação Infantil Professora Angelina Remor de Luca.

**6.10.** O candidato será avaliado pela banca examinadora quanto:

- I. Ao domínio da Língua Portuguesa, apresentação oral, postura e linguagem;
- II. Aos conhecimentos de fundamentos de gestão escolar presentes no seu Plano de Gestão;
- III. À legislação da Educação Básica e como ela se articula com as metas e estratégias;
- IV. Aos objetivos do Plano de Gestão e como eles se articulam com as metas e estratégias PME;
- V. Aos conhecimentos dos recursos que financiam a Educação.

**6.11.** A lista de Planos de Gestão aptos e aprovados na etapa da banca examinadora será publicada no dia **06 de maio de 2024**.

**6.12.** Os candidatos que possuírem seus Planos de Gestão considerados não aptos e, conseqüentemente, reprovados, impossibilitando o candidato de participar das etapas subsequentes deste presente Edital, poderão interpor recursos por escrito, de forma presencial, diretamente na Secretaria Municipal de Educação de Treviso no dia **07 de maio de 2024**.

**6.13.** A publicação da listagem final dos Planos de Gestão aprovados após recursos será publicada no dia **08 de maio de 2024**, sem possibilidade de recorrer a outros recursos.

## **7 - DAS AVALIAÇÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO**

**7.1.** Os Professores efetivos que tiverem seus Planos de Gestão considerados aptos e, conseqüentemente aprovados, na etapa da banca examinadora **NÃO SERÃO NECESSARIAMENTE OCUPANTES DE CARGOS DE PROFESSORES COM FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR**.

**7.2.** Os candidatos que tiverem seus Planos de Gestão considerados aptos pela banca examinadora terão seus nomes levados ao Chefe do Poder Executivo, o qual escolherá e nomeará o profissional para a função de Professor com função gratificada de Diretor, que assumirá o cargo logo após o Decreto de nomeação para a função.

**7.3.** O Chefe do Poder Executivo **NÃO TERÁ OBRIGATORIEDADE** de escolher os candidatos aptos pela banca examinadora, podendo reprovar os nomes, ainda que aptos pela banca examinadora ou não, dando livre nomeação e exoneração, de forma que o presente Edital tem efeitos **EXCLUSIVAMENTE** consultivos.



**7.4.** A lista de candidatos aprovados ou reprovados pelo Chefe do Poder Executivo para ocupar o cargo de Professor com função gratificada de Diretor será publicada no dia **10 de maio de 2024**.

**7.5.** Os candidatos reprovados pelo Chefe do Poder Executivo não poderão recorrer à interposição de recursos, visto que a decisão do Chefe do Poder Executivo é soberana.

**7.6.** A homologação do resultado final será publicada no dia **13 de maio de 2024** no Diário Oficial dos Municípios - DOM e no site oficial da Prefeitura Municipal de Treviso [www.treviso.sc.gov.br](http://www.treviso.sc.gov.br)

**7.7.** Na possibilidade de os candidatos aptos pela banca examinadora serem reprovados pelo Chefe do Poder Executivo, este deverá nomear um novo profissional até a data limite **de 17 de maio de 2024**.

## **8 - DAS VAGAS**

**8.1.** Será 01 (uma) vaga destinada para preenchimento do cargo de Professor com gratificação de Diretor, conforme a saber:

Número de vagas	Vaga disponível	Unidade de lotação
01	Professor com gratificação de Diretor	CEI Professora Angelina Remor de Luca

**8.2.** Quando a função de Professor com gratificação de Diretor for preenchida por um profissional do quadro efetivo do magistério, este manter-se-á na função de Professor com acréscimo de uma gratificação de Diretor, a qual será atribuída a título de estímulo ao Professor que exerça atividades de Diretor Escolar em percentual fixado em 40% (quarenta por cento) sobre seu salário base, conforme prevê o Art. 126 do Estatuto dos Servidores Públicos de Treviso.

**8.3.** A unidade de ensino contará com um Professor efetivo, que receberá gratificação por Auxiliar de Direção, para desenvolver atividades de auxílio à gestão escolar.

**8.3.1.** A escolha do Professor efetivo com gratificação para Auxiliar de Direção será feita pelo Secretário de Educação em consenso com o Professor efetivo com gratificação de Diretor.

**8.3.2.** O Professor efetivo com gratificação por Auxiliar de Direção terá uma gratificação de Auxiliar de Direção a título de estímulo ao Professor que exerça atividades de Auxiliar de Direção com percentual fixado em 30% (trinta por cento) sobre seu salário base, conforme prevê o Art. 126 do Estatuto dos Servidores Públicos de Treviso.

**8.3.3.** O Professor efetivo com gratificação por Auxiliar de Direção deverá ter disponibilidade para atuar 08 (oito) horas diárias, num total de 40 (quarenta) horas semanais.



**8.4.** Nas Unidades de Ensino onde forem iguais ou ultrapassarem 200 (duzentas) matrículas, além do Professor com gratificação de Auxiliar de Direção, haverá, por escolha do Chefe do Poder Executivo, um profissional devidamente habilitado em licenciatura curta ou plena para assessorar à equipe diretiva da Escola.

**8.5.** Na possibilidade de não haver Professores de cargos de provimento efetivo do Magistério que queiram ocupar a função de Professor com gratificação de Auxiliar de Direção, ficará a critério do Chefe do Poder Executivo nomear um profissional para desempenhar funções de auxílio à direção, sem necessariamente ser profissionais efetivos do magistério, desde que possuam habilitação mínima em Licenciatura, curta ou plena.

**8.6.** Para ocupar os cargos de Professor com gratificação de auxílio à direção, não há necessidade de aprovação ou apresentação de Plano de Gestão.

**8.7.** O atual Diretor de Ensino continuará na sua função até a posse do novo Diretor aprovado no Processo de Seleção Interna a que consiste este Edital ou até decisão de livre exoneração pelo Chefe do Poder Executivo.

## **9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1.** A Secretaria de Educação e a Prefeitura Municipal de Treviso não se responsabilizam por inscrições não processadas por eventual interrupção, falhas de transmissão e ou recepção de dados.

**9.2** A inexatidão das declarações prestadas ou a constatação de qualquer irregularidade, ainda que verificadas posteriormente, implicarão a eliminação do candidato e a anulação de todos os atos praticados, sem prejuízo das sanções legais.

**9.3.** A inscrição do servidor implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita das instruções e das condições do presente processo de escolha de Professor com gratificação de Diretor, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

**9.4.** Aplicam-se ao processo de escolha a que se refere este Edital, as normas previstas na Lei Ordinária Municipal nº 1.031/2022, de 26 de agosto de 2022, Lei da Gestão Democrática.

**9.5.** Compete ao Professor com função gratificada de Diretor, ao término do período de seu exercício na função, entregar à Secretaria de Educação: cópia atualizada do Projeto Político Pedagógico; Termo de Compromisso assinado para eventuais esclarecimentos da sua gestão sobre mais 01 (um) ano após o término de seu mandato; as chaves da Unidade de Ensino devidamente identificadas; relatório com o detalhamento do patrimônio; resultados do Plano de Gestão Escolar; prestação de contas e recursos diretamente administrado pela Unidade de Ensino; responsabilizar-se pela assinatura e conferência de todos os documentos expedidos e recebidos pela Unidade de Ensino.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Treviso**



**9.6.** O presente Edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e no site da Prefeitura Municipal de Treviso.

**9.7.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, cujas decisões serão submetidas à homologação da Secretária de Educação do Município.

Treviso, 08 de abril de 2024.

---

**Morgana Pereira Rosso**  
Secretária Municipal de Educação de Treviso







# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Treviso



### ANEXO II - PLANO DE GESTÃO

Para elaborar o Plano de Gestão, o candidato deverá atender os seguintes pontos:

#### 1. CAPA

<p style="text-align: center;"><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TREVISO</b></p>          <p style="text-align: center;"><b>PLANO DE GESTÃO CANDIDATO: XXXXXXXXXXXXXXXX</b></p>          <p style="text-align: center;"><b>TREVISO, XX DE XXXXX DE 2024</b></p>
--

#### 2. CARTA DE APRESENTAÇÃO

<p><b>1. CARTA DE APRESENTAÇÃO</b></p> <p>Aqui o candidato deverá apresentar um pouco do seu histórico acadêmico, profissional, habilidades e competências que possui. O texto deverá ter no máximo 2.000 caracteres, incluindo espaços, escrito em fonte Times New Roman, tamanho 12, sem negrito, com espaçamento 1,5e texto justificado.</p>
---



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Treviso



### 3. OBJETIVO GERAL DO PLANO DE GESTÃO

#### 2. OBJETIVO GERAL DO PLANO DE GESTÃO

Aqui o candidato deverá escrever o objetivo central do seu plano de gestão tanto na dimensão pedagógica quanto administrativa, indicando o meio de consolidar o proposto objetivo.

### 4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS DA DIMENSÃO PEDAGÓGICA E ADMINISTRATIVA

#### 3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS DA DIMENSÃO PEDAGÓGICA

Aqui o candidato deverá escrever os objetivos específicos na dimensão pedagógica para a instituição de ensino para qual ele está concorrendo.

#### 4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS DA DIMENSÃO ADMINISTRATIVA

Aqui o candidato deverá escrever os objetivos específicos na dimensão administrativa para a instituição de ensino para qual ele está concorrendo.

### 5. ESTRATÉGIAS E METAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Treviso



### 5. ESTRATÉGIAS E METAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aqui o candidato deverá elencar as metas e as estratégias do Plano Municipal de Educação de Treviso (PME) revelando as ações que ele executará para alcançar o que é posto pelo PME. Devendo seguir o seguinte modelo:

Meta - xxxxxxxx

Estratégia - xxxxxxxx

Ação - xxxxxxxxxxxx

### 6. REFERÊNCIAS UTILIZADAS

#### 6. REFERÊNCIAS

Citar a bibliografia a ser utilizada para a elaboração do Plano de Gestão.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Treviso**



**ANEXO III - DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR COM GRATIFICAÇÃO DE DIRETOR**

**Compete ao Professor com gratificação de Diretor da Rede Municipal de Treviso, quanto às atribuições gerais:**

**I.** Respeitar e cumprir a legislação vigente, assim como Instruções Normativas, Portarias, Decretos, Orientações e Diretrizes determinadas pela Secretaria Municipal de Educação e demais documentos legais;

**II.** Representar a Unidade de Ensino, responsabilizando-se pelo seu funcionamento quanto aos aspectos: político-institucional, pedagógico, administrativo-financeiro e pessoal e relacional;

**III.** Viabilizar a criação, funcionamento e articulação das instâncias de Gestão Democrática Escolar como Conselho Escolar, APP e Grêmios Estudantis quando for o caso;

**IV.** Coordenar, com transparência e ética, em consonância com o Conselho Escolar, a elaboração, a execução e a avaliação do projeto político-institucional, pedagógico, administrativo-financeiro e pessoal e relacional, por meio do Plano de Gestão, visando cumprir as Políticas Públicas da Secretaria Municipal de Educação;

**V.** Coordenar, junto ao coletivo da Escola, o processo de elaboração, implementação e possíveis atualizações de documentos normativos (Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino, Regimento Escolar, dentre outros) mobilizando toda a comunidade escolar garantindo que o processo seja democrático;

**VI.** Comparecer, permanecer e respeitar os horários, sempre que solicitado ou convocado, às atividades e reuniões coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação;

**VII.** Responsabilizar-se pelo encaminhamento e recebimento de documentos fornecidos e solicitados pela Secretaria Municipal de Educação e demais Setores que a compõem, cumprindo os prazos estabelecidos;

**VIII.** Participar da Formação Continuada em Serviço nas datas e horários definidos pela SME;

**IX.** Cumprir jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, devendo distribuí-las de tal forma que seja possível estar presente em todos os turnos, sem direito à hora-atividade.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Treviso**



**Compete ao Diretor de Ensino da Rede Municipal de Treviso, quanto às atribuições administrativas:**

- I.** Manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando pela conservação do patrimônio, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar;
- II.** Coordenar e fiscalizar os momentos de hora-atividade, responsabilizando-se pela assinatura e conferência dos documentos;
- III.** Orientar o servidor quanto à justificativa de seus afastamentos médicos;
- IV.** Submeter à análise do órgão responsável da SME os registros da prestação de contas do PDDE e do plano de ação de cada programa do MEC, para avaliação e validação no final do ano letivo ou, a qualquer tempo, quando solicitado;
- V.** Responsabilizar-se integralmente pelo preenchimento e informações no sistema PDDE interativo, conforme orientações da SME e órgãos competentes;
- VI.** Apresentar, conjuntamente com o Presidente da APP, trimestralmente, ou quando solicitado, ao Setor de Programas Federais e Estatísticas, os documentos necessários à prestação de contas do uso dos recursos advindos do Programa Dinheiro Direto na Escola;
- VII.** Ter conhecimento das Resoluções, que dispõem sobre os critérios de repasse e execução do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), responsabilizando-se por manter os dados cadastrais da APP atualizados no sistema PDDEWEB e na agência depositária dos recursos do programa, fazendo o acompanhamento das transferências do PDDE;
- VIII.** Orientar à Comunidade Escolar sobre programas de auxílio do Governo Federal vinculados à Educação Básica, bem como responsabilizar-se pelas informações fornecidas nos respectivos sistemas acerca dos dados de frequência escolar dos estudantes matriculados na Unidade de Ensino, objetivando enfrentar a evasão, estimular a permanência e a progressão educacional de crianças e jovens em situação de vulnerabilidade social;
- IX.** Responsabilizar-se integralmente pelo preenchimento e pela fidedignidade das informações colocadas no sistema EDUCACENSO;
- X.** Supervisionar as Secretarias Escolares de forma a manter atualizados, organizados e arquivados os documentos, de forma a garantir o acesso, a pesquisa de informações, o fornecimento de dados e do histórico da Unidade de Ensino;
- XI.** Supervisionar o Sistema de Gestão a fim de garantir que as informações pertinentes ao processo educativo estejam inseridas, atualizadas e disponíveis ao acesso;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Treviso**



**XII.** Acompanhar o cumprimento do cardápio da alimentação escolar e verificar se a quantidade de alimentos é adequada à demanda;

**XIII.** Supervisionar o preparo da merenda escolar, quanto ao cumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente relativas às exigências sanitárias e padrões de qualidade;

**XIV.** Realizar a contagem das refeições servidas, registrando o número de merendas consumidas diariamente em todas as refeições, para conferência quinzenal, responsabilizando-se pela assinatura e conferência do documento;

**XV.** Acompanhar e supervisionar os serviços de limpeza, capinação, desinfecção, serviços de manutenção, execução de reforma, construção ou ampliação da Unidade de Ensino, responsabilizando-se pela assinatura e conferência dos serviços prestados;

**XVI.** Garantir a organização e a limpeza de todos os espaços físicos da Unidade de Ensino;

**XVII.** Acompanhar e registrar a frequência de todos os profissionais, efetivos, comissionados, admitidos em caráter temporário, estagiários e terceirizados controlando a jornada de trabalho, incluindo as situações de afastamento justificado ou injustificado (hora-atividade, faltas, saídas, licenças, férias e outros), responsabilizando-se pela assinatura do registro do ponto e pela conferência dos documentos comprobatórios a este;

**XVIII.** Respeitar o estabelecimento dos horários de cada servidor evitando alterações, salvo em questões analisadas e autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação;

**XIX.** Respeitar e fazer cumprir as regras do Edital de Rematrícula e de Matrícula, contribuindo para o bom manejo das vagas na Rede Municipal;

**Compete ao Diretor de Ensino da Rede Municipal de Treviso, quanto às atribuições pedagógicas:**

**I.** Elaborar o calendário da Unidade de Ensino de acordo com as orientações, submetendo-o à homologação da Secretaria Municipal de Educação e assegurar seu cumprimento, garantindo o mínimo de 200 (duzentos) dias letivos e 800 (oitocentas) horas/ano;

**II.** Solicitar autorização da Secretaria Municipal de Educação quanto à eventuais alterações no Calendário Escolar inclusive em casos emergenciais que necessitem de suspensão de aulas;

**III.** Disponibilizar aos servidores das Unidades de Ensino, os documentos oficiais da instituição e da Rede Municipal de Ensino, tais como: Projeto Político Pedagógico, Regimento Escolar, Currículo Base do Território Catarinense, entre outros;

**IV.** Assegurar o cumprimento do Currículo Base da Educação do Território Catarinense;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Treviso**



- V.** Priorizar o atendimento ético e sigiloso, resguardando informações pessoais de estudantes, famílias, professores, servidores e funcionários, bem como a privacidade destes em situações de orientação e atendimento;
- VI.** Coordenar o acompanhamento do processo pedagógico, garantindo estratégias que qualifiquem o processo de ensino-aprendizagem e promovam a superação das defasagens;
- VII.** Acompanhar o cotidiano da sala de aula e o avanço na aprendizagem dos estudantes;
- VIII.** Prezar pelo bom relacionamento entre os membros da equipe escolar, propiciando um ambiente agradável, responsabilizando-se por intervir e mediar qualquer ato dos servidores e funcionários que estejam em desacordo com as regras estabelecidas, orientando-os e tomando as medidas cabíveis;
- IX.** Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, ao Conselho Escolar, Comunidade Escolar e à Secretaria Municipal de Educação, índices de avaliação interna e externa da Unidade de Ensino, bem como as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino para o alcance das metas estabelecidas;
- X.** Criar mecanismos internos para verificar e avaliar a frequência às aulas e o rendimento escolar do estudante, garantindo o registro do APOIA, tomando as medidas necessárias para os encaminhamentos;
- XI.** Participar das reuniões periódicas de orientação e supervisão, na unidade de ensino, com os assessores vinculados à Direção de Ensino;
- XII.** Conferir e enviar à Secretaria Municipal de Educação os encaminhamentos pedagógicos e dados estatísticos, organizados e compilados pela Equipe Pedagógica, após a realização do Conselho de Classe;
- XIII.** Organizar e planejar, conjuntamente com a Equipe Pedagógica, as reuniões pedagógicas, administrativas, Conselhos de Classe, do Conselho Escolar, com as famílias e outras pertinentes ao cotidiano escolar;
- XIV.** Supervisionar a Equipe Pedagógica no desempenho de suas atribuições, garantindo sua efetivação e cumprimento;
- XV.** Incentivar e apoiar a implantação de projetos e iniciativas inovadoras, disponibilizando o material e o espaço necessário.